

DECRETO Nº 193/2016

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.000,000 (cento e trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
15 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.002	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
02.05.01	Economia e Finanças		
59 3.3.90.92.00 04.122.0006.2.006	Despesas Exercícios Anteriores	R\$	100.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
267 3.3.90.30.00 04.122.0027.2.034	Material de Consumo	R\$	4.000,00
268 3.3.90.36.00 04.122.0027.2.034	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	11.000,00
269 3.3.90.39.00 04.122.0027.2.034	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação das seguintes dotações orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
02.05.01	Economia e Finanças		
54 3.3.90.30.00 04.122.0006.2.006	Material de Consumo	R\$	20.000,00
57 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	Obrigações Tributárias e Contr.	R\$	100.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	11.000,00
270 4.4.90.51.00 04.122.0027.1.051	Obras e Instalações	R\$	6.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2016.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de Janeiro de 2016

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal